CONTRATO FORNECIMENTO Nº 009.24/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022- PMT/PI
PROC. ADMINIST. Nº 009.00002/2022/CPL/PMT/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69)**, e dá outras providências.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora **Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423-00** e de outro lado a empresa **A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69**, com endereço na **Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252- Centro-Fone: (89) 3582-1517, SÃO RDO NONATO – PI,** neste ato representado pela sócia administradora, a senhor **ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 798.447.233-53, localizável no endereço comercial, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022,– PROC. ADMINIST. Nº 008.002/2021/CPL/PMT/PI na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POT LOTE/GRUPO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.**

1.1 **DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI**, conforme especificações constantes na planilha abaixo (Lotes: I, II, III, IV e V) do Pregão Eletrônico nº 09 2022, de acordo planilha a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 – pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI CEP 64.893-000

LOTE I – AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	COMPUTADOR DUAL CORE, HD DE 500GB, 4GB DE MEMÓRIA, MONITOR LED 18", GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, C/ TECLADO MOUSE E CAIXAS DE SOM -	GOLTENTEC	UNID	3	R$ 1.504,20	R$ 4.512,60
2	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3, HD DE 500GB, 4GB DE MEMÓRIA, MONITOR LED 18", GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, C/ TECLADO MOUSE E CAIXAS DE SOM	GOLTENTEC	UNID	5	R$ 1.851,40	R$ 9.257,00
3	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5, HD DE 500GB, 4GB DE MEMÓRIA, MONITOR LED 18", GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, C/ TECLADO MOUSE E CAIXAS DE SOM -	GOLTENTEC	UNID	2	R$ 2.205,10	R$ 4.410,20
4	DATA SHOW 3200 LUMINS	MULTILASER	UNID	1	R$ 2.161,60	R$ 2.161,60
5	IMPRESSORA LASER, CICLO MENSAL , VELOC.DE IMPRESSÃO 21PPM	BROTHER 1202	UNID	3	R$ 1.119,10	R$ 3.357,30

6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CICLO MENSAL VELOC.DE IMPRESSÃO 27PPM	BROTHER 2540	UNID	3	R$	2.378,70	R$	7.136,10
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CICLO MENSAL 40 PPM	KYOCERA M2040	UNID	2	R$	4.001,50	R$	8.003,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CICLO MENSAL 45 PPM	KYOCERA M3040	UNID	2	R$	5.210,80	R$	10.421,60
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO- TANK	EPSON L3150	UNID	3	R$	1.378,60	R$	4.135,80
10	MONITOR LCD 18" POLEGADAS	BRX	UNID	5	R$	798,60	R$	3.993,00
11	NOTEBOOK DUAL CORE HD, 500GB, 4GB DE MEMORIA	LENOVO	UNID	3	R$	2.311,80	R$	6.935,40
12	NOTEBOOK CORE I3, HD DE 500GB, 4GB DE MEMÓRIA	LENOVO	UNID	3	R$	2.661,90	R$	7.985,70
13	NOTEBOOK CORE I5, HD DE 1TB, 4GB DE MEMÓRIA	LENOVO	UNID	2	R$	3.496,70	R$	6.993,40

14	SCANNER DE MESA 35PPM	BROTHER	UNID	2	R$	2.175,50	R$	4.351,00
15	SMARTPHONE DE 32GB, 2GB DE RAM, TELA DE NO ÍNIMO 5,3	MULTILASER	UNID	3	R$	586,50	R$	1.759,50
16	TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ, MÍNIMO DE 1 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L 1066MHZ); TELA MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO DE 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO SUPERIOR EM PORTUGUÊS; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.2 MP) CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 5000 MA/H (SEIS MIL MILIAMPERES HORA)	MULTILASER	UNID	4	R$	1.388,70	R$	5.554,80
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	GOLTENTEC	UNID	2	R$	1.016,00	R$	2.032,00
						Valor total	**R$**	**93.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 – pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI CEP 64.893-000

LOTE II - LOTE II – AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ADAP. WERELESS USB WIFI 300MBPS	MERCUSYS	UNID	5	R$ 107,20	R$ 536,00
2	BATERIA NOBREAK 12V 7ª	POWER	UNID	10	R$ 96,20	R$ 962,00
3	CABO DE REDE CX-300M	D-CONNECT	CX	2	R$ 246,00	R$ 492,00
4	CABO FORÇA P/ IMPRESSORA	GOLDENTEC	UNID	5	R$ 21,50	R$ 107,50
5	CABO HDMI – 1,80M BLU	GOLDENTEC	UNID	5	R$ 25,90	R$ 129,50
6	CABO PARA IMPRESSORA USB AXB 2.0	GOLDENTEC	UNID	10	R$ 13,80	R$ 138,00
7	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 1.5RMS	GOLDENTEC	UNID	5	R$ 43,60	R$ 218,00
8	CONECTOR RJ45 PLUS CABE	EVUS	UNID	100	R$ 0,80	R$ 80,00
9	ESTABILIZADOR 1000VA	TS SHARA	UNID	8	R$ 329,60	R$ 2.636,80

10	FILTRO DE LINHA C/ PROTEÇÃO ELETRÔNICA MÍN DE 4 TOM.	INDUSAT	UNID	10	R$	39,80	R$	398,00
11	FONTE ATX 230	OEM	UNID	8	R$	188,50	R$	1.508,00
12	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	GOLDENTEC	UNID	8	R$	170,30	R$	1.362,40
13	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA	KYOCERA	UND	1	R$	1.628,70	R$	1.628,70
14	FUSOR BROTHER 420/720/580	BROTHER	UNID	2	R$	715,60	R$	1.431,20
15	GABINETE COM FONTE-	GOLDENTEC	UNID	2	R$	551,90	R$	1.103,80
16	HD EXTERNO 1TB	TOSHIBA	UNID	5	R$	378,80	R$	1.894,00
17	HD SSD INTERNO 240GB	KINGSTON	UNID	5	R$	301,90	R$	1.509,50
18	HD P/ NOTEBOOK 1TB	SEAGATE	UNID	3	R$	356,10	R$	1.068,30

19	HD INTERNO 1TB	SEAGATE	UNID	3	R$	356,10	R$	1.068,30
20	HD INTERNO 500GB	SEAGATE	UNID	5	R$	197,90	R$	989,50
21	MEMÓRIA COMPUTADOR 4GB	GOLDENTEC	UNID	3	R$	215,10	R$	645,30
22	MOUSE USB	MULTILASER	UNID	20	R$	10,50	R$	210,00
23	NOBREAK 1200VA	RAGTECH	UNID	3	R$	841,60	R$	2.524,80

24	NOBREAK 600VA	RAGTECH	UNID	3	R$	471,10	R$	1.413,30
25	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	UNID	20	R$	22,60	R$	452,00
26	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UNID	10	R$	19,30	R$	193,00
27	PLACA MÃE J1800	PC-WARE	UNID	5	R$	430,80	R$	2.154,00
28	PLACA MÃE 1150/1151/1155	GOLDENTEC	UNID	2	R$	461,20	R$	922,40

29	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	INTELBRAS	UNID	10	R$	142,10	R$	1.421,00
30	SWITCH 8 PORTAS SF 800 VLAN	TENDA	UNID	3	R$	90,60	R$	271,80
31	TELA PARA NOTEBOOK	BRINGT	UNID	3	R$	743,80	R$	2.231,40
32	TRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT	INDUSAT	UNID	5	R$	362,20	R$	1.811,00
33	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT	INDUSAT	UNID	5	R$	497,70	R$	2.488,50
Valor total R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)							**R$**	**36.000,00**

LOTE III - PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER	suprimentos originais da marca	UNID	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
2	MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER	suprimentos originais da marca	UNID	10	R$ 174,00	R$ 1.740,00
3	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	suprimentos originais da marca	UNID	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA KYOCERA	suprimentos originais da marca	UNID	10	R$ 185,00	R$ 1.850,00
5	MANUTENÇÃO IMPRESSORA SAMSUNG	suprimentos originais da marca	UNID	5	R$ 170,00	R$ 850,00
6	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON	suprimentos originais da marca	UNID	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
7	REPARO EM NOTEBOOK	suprimentos originais da marca	UNID	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00

8	REPARO EM COMPUTADOR	suprimentos originais da marca	UNID	20	R$ 160,00	R$	3.200,00
9	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	suprimentos originais da marca	UNID	30	R$ 80,00	R$	2.400,00
10	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM NOTEBOOK	suprimentos originais da marca	UNID	30	R$ 80,00	R$	2.400,00
11	REPARO EM ESTABILIZADOR	suprimentos originais da marca	UNID	20	R$ 155,00	R$	3.100,00
12	REPARO EM NOBREAK	suprimentos originais da marca	UNID	15	R$ 167,00	R$	2.505,00
13	MANUNTEÇÃO EM PROJETOR	suprimentos originais da marca	UNID	5	R$ 180,00	R$	900,00
14	REPARO EM MONITOR	suprimentos originais da marca	UNID	10	R$ 140,00	R$	1.400,00
Valor total R$ 31.645,00 (Trinta e Um mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)						**R$**	**31.645,00**

LOTE IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER´S PARA IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Recarga de toner brother	suprimentos originais da marca	Unid	100	R$ 87,00	R$ 8.700,00
2	Recarga de toner samsung	suprimentos originais da marca	Unid	20	R$ 109,00	R$ 2.180,00
3	Recarga de toner kyocera	suprimentos originais da marca	Unid	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
4	Recarga de cartucho jato de tinta	suprimentos originais da marca	Unid	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
5	Recarga de toner hp	suprimentos originais da marca	Unid	80	R$ 64,00	R$ 5.120,00
					Valor total R$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais)	**R$ 30.400,00**

LOTE V – AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE CARTUCHOS E TONNER'S PARA IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CART. TONER BROTHER TON. 450	EVOLUT	UNID	10	R$ 49,20	R$ 492,00
2	CART. TONER BROTHER TON. 720	EVOLUT	UNID	10	R$ 62,40	R$ 624,00
3	CART. TONER BROTHER TON. 580	EVOLUT	UNID	20	R$ 61,20	R$ 1.224,00
4	CART. TONER BROTHER TON. 3442	EVOLUT	UNID	5	R$ 66,00	R$ 330,00
5	CART. TONER BROTHER TON. 2370	EVOLUT	UNID	20	R$ 47,40	R$ 948,00
6	CART. TONER BROTHER TON. 1060	EVOLUT	UNID	20	R$ 38,40	R$ 768,00
7	CART. TONER KYOCERA D111	EVOLUT	UNID	10	R$ 101,40	R$ 1.014,00
8	CART. TONER HP 285ª	EVOLUT	UNID	20	R$ 47,40	R$ 948,00
9	CART. KYOCERA TK 1147	D-CAMP	UNID	10	R$ 95,40	R$ 954,00

10	CART. KYOCERA TK 3162	D-CAMP	UNID	5	R$	115,80	R$	579,00
11	CART. KYOCERA TK 1175	D-CAMP	UNID	20	R$	119,40	R$	2.388,00
12	REFIL DE TINTA KYOCE ORIGINAL	KYOCERA	UNID	10	R$	110,40	R$	1.104,00
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER UNIVERSAL	EVOLUT	UNID	20	R$	67,20	R$	1.344,00
14	TONER (PO) BROTHER 1KG	HIGH FUSION	UNID	10	R$	143,40	R$	1.434,00
15	TONER (PO) KYOCERA 1KG	D-CAMP	UNID	10	R$	149,40	R$	1.494,00
						Valor total	R$	15.645,00
Valor total lotes I, II, III, IV, V R$ 206.690,00 (duzentos e seis mil seiscentos e noventa reais)							R$ 206.690,00	

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com as solicitações feitas pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

2.2 O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá nos respectivos prédios, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 206.690,00 (Duzentos e Seis Mil Reais Seiscentos e Noventa Reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora, correspondente a soma total dos Lotes I, II, III, I e V constantes e transcritos na cláusula primeira deste contrato.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com

recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
03.01 – SECRET	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	500	59
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.30 – Material de Consumo	500	93
	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.30 – Material de Consumo	569	103
	12.361.0004.2022 – Manutenção do Sistema de Ensino –FUNDEB 30%	33.90.30 – Material de Consumo	540	150
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	500/600	184/193
	10.301.0005.2083 – Programa Co – Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo	213	216

06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	001	232

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** E Obras de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do serviço prestado.

f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.
9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
10.2.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.4 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor, ANDRE FERREIRA MENESES portador do CPF de nº 024.637673-24 como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Faz parte deste Contrato, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, oriunda do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, Processo Administrativo nº 009.002/2022/CPL/PMT/PI e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, 27 de Junho 2022

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Instituição Gerenciadora SRP/PMT/PI

A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME
C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69

TESTEMUNHAS:
1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 009.24/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022- PMT/PI
PROC. ADMINIST. Nº 009.00002/2022/CPL/PMT/PI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04. PRÇA DO MERCADO, 56, CENTRO, TAMBORIL DO PIAUI.

CONTRATADOS A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69, com endereço na **Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252- Centro-Fone: (89) 3582-1517, SÃO RDO NONATO – PI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI

Valor total lotes I, II, III, IV, V R$ 206.690,00 (duzentos e seis mil seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
03.01 – SECRET	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	500	59
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.30 – Material de Consumo	500	93
	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.30 – Material de Consumo	569	103
	12.361.0004.2022 – Manutenção do Sistema de Ensino –FUNDEB 30%	33.90.30 – Material de Consumo	540	150
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	500/600	184/193
	10.301.0005.2083 –Programa Co –Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo	213	216
06.02 – FUN MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	001	232

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:05D4EE98F7237459

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 006.28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - PMT/PI
PROC. ADMINIST. Nº 006.002/2022/CPL/PMT/PI

CONTRANTE: **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, CNPJ 01.616.855/0001-04, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI

CONTRATADO: empresa **JOSÉ ISAAC FILHO - ME**), inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o nº 41.281.445/0001-74, com endereço na Rua Rogério Nunes, 1250 -Centro, na cidade de Canto do Buriti – PI

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

VALOR DO CONTRATO: **VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais**
Vigência: até 31 de Dezembro de 2022

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	500	59
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.30 – Material de Consumo	500	93
	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.30 – Material de Consumo	540	150
04.02 - FUNDEB	12.361.0004.2022 - Manutençãodo Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	3.3.90.30 Material de Consumo	500	184
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	600	193
	10.301.0005.2083 – Programa Co – Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo	602	227
06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	621	230
			500	247

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:10EF1A5BE3737451

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 009.24/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022- PMT/PI
PROC. ADMINIST. Nº 009.00002/2022/CPL/PMT/PI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04. PRÇA DO MERCADO, 56, CENTRO, TAMBORIL DO PIAUI.

CONTRATADOS A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69, com endereço na **Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252- Centro-Fone: (89) 3582-1517, SÃO RDO NONATO – PI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI

Valor total lotes I, II, III, IV, V R$ 206.690,00 (duzentos e seis mil seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
03.01 – SECRET	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	500	59
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.30 – Material de Consumo	500	93
	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.30 – Material de Consumo	569	103
	12.361.0004.2022 – Manutenção do Sistema de Ensino –FUNDEB 30%	33.90.30 – Material de Consumo	540	150
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	500/600	184/193
	10.301.0005.2083 –Programa Co –Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo	213	216
06.02 – FUN MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	001	232

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:10EF1A5BE3738265

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí – CEP 64893-000
CNPJ nº 01.616.855/0001-04

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO PARA INSTALAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CMMA

Aos vinte e dois do mês de junho de dois mil e vinte e dois (22/06/2022), estiveram reunidas nas dependências da Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, Praça do Mercado, 56, Centro, CEP 64893-000, onde participaram e assinaram a lista própria de presença, em anexo, 12 (doze) membros designados conforme Lei Municipal 209/2022, para instalação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, discursão e aprovação do Regimento Interno deste Conselho. Foi aduzido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do CMMA, Evaneide Amorim da Silva, a importância deste Conselho, como órgão deliberativo e colegiado, significante nas ações especializadas em preservação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais. Destacou a relevância do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA composto pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta integrados para a proteção do meio ambiente, dos recursos naturais renováveis e minerais, existentes no Município, responsáveis pela gestão da política ambiental. Atuarão de forma harmônica e integrada, sob coordenação do Órgão Ambiental Municipal. *A posteriori*, enfatizou a relevância do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA. Frisou sobre algumas competências do Conselho bem como assessorar a Prefeitura na elaboração e execução da Política Municipal do Meio Ambiente, participar na elaboração dos planos e programas da Prefeitura Municipal que promovam, direta ou indiretamente, impactos no meio ambiente, objetivando assegurar a qualidade de vida da população local; realizar e incentivar programas e projetos de educação ambiental no Município, bem como campanhas de conscientização e informação à população e aos turistas sobre questões relativas à manutenção de um meio ambiente equilibrado, garantia de um desenvolvimento sustentável. Por fim, foi aberto espaço para debate sobre o REGIMENTO INTERNO. Ademais, o referido normativo foi aprovado e despachado para publicação. Concluindo assinalou o compromisso que os Conselheiros deverão ter a harmonia, onde somente com o interesse, compromisso e responsabilidade dos conselheiros indicados e seus suplentes poderão orientar a política ambiental implantada no município. Finalizando, eu, Everaldo Teodósio da Silva, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Tamboril do Piauí – PI, 22 de junho de 2022.

1. Manoel da Silva Moreira
2. _____
3. _____
4. Roseane Silva Pereira
5. Everaldo Teodósio da Silva
6. Jocelan P. Araújo
7. Alex Pinheiro de Andrade
8. Sandra Rosa de Jesus Silva
9. Claudia Rodrigues de Jesus Silva
10. Evaneide Amorim da Silva
11. Reginaldo Saldanha de Aguiar
12. Jilma Figueiredo Soares